

QUARTA-FEIRA – 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 153

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

■ PORTARIA (GAB) № 100/2024: CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA VÁLIDA POR 02 (DOIS) ANOS A PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZO LTDA EPP.

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 Centro
- Tel: (77) 3473-1461

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr Vital Soares, 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas, Bahia – CEP 46500-000 Telefone: (077)3473-1461 E-mail: gabinete@macaubas.ba.gov.br

PORTARIA GAB. Nº 100/2024, de 21 de agosto de 2024.

Concede Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.481.176/0001-30

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 011/TEC-LU/2024, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art.1º - Concede Renovação de LICENÇA UNIFICADA à PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP-, inscrita no CNPJ sob nº 19.481.176/0001-30, localizado na Fazenda Curral Velho, Comunidade de Curral Velho, neste município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito em uma área de larva de 1,12 ha, com produção bruta de 3.863,52 ton/ano, trecho ANM nº871.434/2010- Alvará nº 14.563 de 23/11/2010, Coordenadas: S-13°17'56''400, W- 42°44'54''100, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I. Extrair somente o que for designado pela Guia de Utilização 16.000 ton/ano; II. Não poderá ser feita nenhuma intervenção em vegetação nativa sem a Autorização de Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Manejo de Fauna (AMF); III. Registrar/Cadastrar no CEFIR, a Área de Preservação Permanente - APP, que se trata de um corpo d'água perene, tomando como referência as Coordenadas Geográficas de Latitude: S 13°17'26.96" e Longitude:W 42°44'58.73". Prazo: Imediato; IV. Registrar/Cadastrar no CEFIR, as APP's, classificadas como intermitente, existente no imóvel rural e, respeitar os limites estabelecidos no Art 4º, da Lei Federal de nº 12.651/2012. Prazo: Imediato; V. O local destinado ao Bota fora, só será considerado adequado, caso comprove que não se trata de uma drenagem, ou seja, APP. Para tanto, é preciso realizar um estudo mais aprofundado especificamente naquela área e apresentar a esta Secretaria com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de um profissional devidamente habilitado. Prazo: Imediato; VI. Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente de Macaúbas a escritura dos 15 módulos fiscais, correspondente ao CEFIR FAZENDA BOA SORTE. Prazo: Imediato; VII. Instalar placa na entrada do empreendimento com nome da empresa, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da (s) Licença(s) Ambiental(ais). Prazo: 60 dias; VIII. Instalar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, sendo que aqueles utilizados para o transporte externo dos blocos devem ser dotados de dispositivos (cintos de segurança) para evitar ocorrência de acidentes, bem como adotar velocidade controlada. Apresentar o relatório fotográfico comparativo da evolução. Prazo: 60 dias; IX. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e

ALOISIO MIGUEL Assisseds de forme digita per ALOISIO MIGUEL REBONATO:7844 ###DOMATO:7849231755



Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separadora água e óleo. Prazo: 60 dias; X. Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos. Prazo: 60 dias; XI. Realização e manutenção periódica do sistema de esgotamento sanitário composto por fossa séptica e filtro anaeróbico, devendo a borra orgânica ser coletada por empresa devidamente credenciada e habilitada para tal fim. Prazo: 60 dias; XII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente; XIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipientes apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória. Prazo: Contínuo; XIV. Armazenar o óleo lubrificante usado, decorrentes de serviços de manutenção de equipamentos, em tambores estanques que deverão estar dispostos em pátio concretado, coberto e com sistema de canaletas direcionadas para caixa separadora água-óleo (SAO) e encaminhar, posteriormente, o óleo usado para empresa de re-refino devidamente autorizada pela ANP, conforme estabelecido na Resolução CONAMA n. 362/05, devendo manter documentação comprobatória do encaminhamento deste à disposição para fins de fiscalização. Prazo: 60 dias; XV. Adotar procedimentos voltados segregação, identificação, classificação e acondicionamento de resíduos sólidos em conformidade com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela Norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12,235/1992 para armazenamento de resíduos classe I (perigosos). Encaminhá-los, posteriormente, para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I, firmar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macaúbas a Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos DTRP. Manter os documentos comprobatórios disponíveis para fins de fiscalização; XVI. Evitar a disposição de Estéril/rejeitos (blocos soltos e material terroso) em áreas e/ou locais com declividade acentuada e com ocorrência de encraves e/ou manchas de vegetação, reduzindo inclusive o impacto visual. Fica vetada a Supressão Vegetal sem a devida Autorização do órgão competente. Prazo: Imediato; XVII. Cumprir rigorosamente e, especificamente, no que couber, as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR-13029, (Disposição de estéril e/ou "bota fora", em pilha) e NBR – 13030, (Elaboração de Projetos de Reabilitação de Áreas Degradadas); XVIII. Cumprir todas as ações propostas no PRAD, realizando a recomposição topográfica concomitantemente ao avanço da lavra para controle dos processos de erosão, através de revegetação, estabilidade dos taludes e instalação de sistemas de calhas, dentre outras medidas do referido Plano. Encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macaúbas, quando da renovação dessa licença, relatório técnico anual fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos. Prazo: imediato; XIX. Buscar alternativas para a utilização racional dos fragmentos de rocha não aproveitados, visando evitar e/ou minimizar a geração desses resíduos; XX. Enviar relatório de acompanhamento da gestão dos resíduos sólidos na área direta e indireta do empreendimento. Prazo: Quadrimestral; XXI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN; XXII. Umidificar as vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar; XXIII. Construir caixas secas para evitar assoreamento dos córregos; XXIV. Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com o poder público municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada. Prazo: Durante toda a vigência da Licença; XXV. Abrir aguadas (barragem) para acumular água para beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; XXVI. Utilizar no mínimo 50% da mão de obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região, na ausência de pessoas habilitada, promover e/ou oportunizar capacitações; XXVII. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM- 17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); XXVIII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimento de emergências, que garantam a segurança dos funcionários. Prazo: 30 dias; XXIX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários, bem como, aos visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Prazo: Durante toda a vigência da Licença; XXX. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR - 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas. Apresentar relatório de comprovação a Secretaria de Meio Ambiente de Macaúbas. Prazo: Quadrimestral; XXXI. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento. Apresentar relatório de comprovação a Secretaria de Meio Ambiente de Macaúbas. Prazo: Quadrimestral; XXXII. Desenvolver ações de Educação Ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento. Apresentar relatório de comprovação a Secretaria de Meio Ambiente de Macaúbas. Prazo: Quadrimestral; XXXIII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento; XXXIV. Evitar a entrada de animais no local do Empreendimento; XXXV. Enviar relatório de acompanhamento do desenvolvimento de lavra. Prazo: Quadrimestral; XXXVI. Elaborar e implementar o Plano de Controle Ambiental. Prazo: 6 meses; XXXVII. Elaborar o plano de resposta e emergência que venha contemplar os aspectos da Segurança do Trabalho e do Meio Ambiente. Prazo: 60 dias; XXXVIII. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Risco da mineração - PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com as NR 22 e NR 07. Prazo: 60 dias; XXXIX. Apresentar o Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macaúbas. Prazo: Imediato; XL. Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; XLI. Requerer nova licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; e XLII. Pelo não atendimento das medidas supracitadas, normas regulamentares e a legislação vigente sobre o tipo de atividades ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 21 de agosto 2024.

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:78444 REBONATO:78449251753 Dados: 2024.08.21 15:56:48-03'00'

Aloisio Miguel Rebonato Prefeito Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr Vital Soares, 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas, Bahia – CEP 46500-000 Telefone: (077)3473-1461 E-mail: gabinete@macaubas.ba.gov.br

PORTARIA GAB. Nº 100/2024, de 21 de agosto de 2024.

Concede Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.481.176/0001-30

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 011/TEC-LU/2024, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE Art. 1º – Concede Renovação de LICENÇA UNIFICADA à PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP-, inscrita no CNPJ sob nº19.481.176/0001-30, localizado na Fazenda Curral Velho, Comunidade de Curral Velho, neste município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito em uma área de larva de 1,12 ha com produção bruta de 3.863,52 ton/ano, trecho ANM nº871.434/2010- Alvará nº 14.563 de 23/11/2010, Coordenadas: S-13°17'56''400, W- 42°44'54''100, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

- Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art.** 3º Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente SISEMA.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2024.

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:7844 REBONATO:78449251753 Datos: 2024.08.21 15:57:57-03'00'

Aloisio Miguel Rebonato Prefeito